



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.013, DE 2022

Dispõe sobre as alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para produtos que sejam incentivados no âmbito da Zona Franca de Manaus – ZFM.

Autor: Deputado **CAPITÃO ALBERTO NETO**

Relator: Deputado **AMOM MANDEL**

I - RELATÓRIO

O PL 1.013/2022 dispõe sobre as alíquotas de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI para produtos que sejam incentivados no âmbito da Zona Franca de Manaus – ZFM, com o objetivo de assegurar condições de competitividade da produção industrial na ZFM. A proposição determina que as alíquotas de IPI dos produtos que forem objeto de incentivo na ZFM serão gravadas pelas alíquotas vigentes na Tabela do IPI TIPI em 31 de dezembro de 2021, mesmo quando a operação não usufrua do benefício da ZFM.

Na Justificação, o nobre autor alega que o setor produtivo vinculado à ZFM foi surpreendido com a alteração permanente no IPI realizada pelo Decreto nº 11.047/2022, para diversos produtos, entre os quais aqueles fabricados e incentivados no âmbito da ZFM, e que as modificações feitas geram desequilíbrio competitivo em desfavor dos produtos fabricados na ZFM e desincentivam a

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247405279200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 02/12/2024 17:50:02.710 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 1013/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

produção industrial na região, podendo desencadear fechamento de fábricas e escalada no desemprego local.

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), tramitando em regime ordinário (art. 151, III, do RICD), foi ela distribuída a esta Comissão da Amazônia e dos Povos Originários e Tradicionais (CPOVOS) e, ainda, à Comissão de Desenvolvimento Econômico (CDE), para análise do mérito, à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para análise do mérito e para os fins do art. 54 do RICD, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para os fins do art. 54 do RICD.

Nesta CPOVOS, transcorreu in albis o prazo de cinco sessões para apresentação de emendas ao projeto (de 07 a 22/05/2024).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Como dito pelo nobre autor, o Decreto nº 11.047/2022 provocou prejuízo ao Estado do Amazonas devido à redução de até 25% sobre os produtos industrializados produzidos na ZFM. Essa redução diminuiu as vantagens competitivas das indústrias sediadas no Polo Industrial de Manaus (PIM), promovendo desemprego na cidade e entornos. É fato que, atualmente, o modelo da ZFM gera, direta e indiretamente, mais de 500 mil empregos, ou seja, as indústrias são responsáveis pelo maior faturamento e geração de empregos na região.

Medidas como essas, que criam um desajuste nas condições competitivas, devem ser amplamente discutidas e avaliadas, de maneira prévia, para não prejudicar a ZFM, nem o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região. Destarte, o autor teve o cuidado de prever que a alteração proposta no PL seja

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247405279200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

Apresentação: 02/12/2024 17:50:02.710 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 1013/2022

PRL n.1





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – CIDADANIA/AM**

realizada apenas após consulta pública com o setor produtivo da ZFM e a apresentação de estudos aprofundados de que não haverá impactos negativos sobre a competitividade dos produtos fabricados na ZFM, com o que nos colocamos de acordo.

Desta forma, por entender que a iniciativa legislativa trará benefícios para toda a Amazônia, somos, no âmbito desta CPOVOS, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.013, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2024.

DEPUTADO AMOM MANDEL
Relator

Apresentação: 02/12/2024 17:50:02.710 - CPOVOS
PRL 1 CPOVOS => PL 1013/2022

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 –
Brasília-DF

Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247405279200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel